



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

LEI nº 1181 DE 09 DE ABRIL 2013

**“AUTORIZA PAGAMENTO DE INCENTIVO
ADICIONAL AOS AGENTES COMUNITARIOS DE
SAUDE ”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar o incentivo adicional aos Agentes Comunitarios de Saude, de acordo com o paragrafo unico do Artigo 1º da Portaria nº 459/2012, do Ministerio da Saude

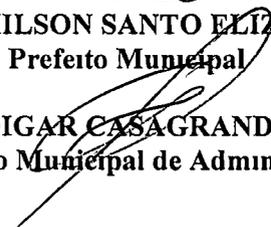
Art 2º O recurso financeiro a ser utilizado para o pagamento da despesa constante do artigo anterior sera proveniente do repasse do Ministerio da Saude, destinado especificamente para esse fim

Art 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta de dotações proprias do orçamento vigente

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos (09) nove dias do mês de (04) abril do ano de (2013) dois mil e treze


EDIMILSON SANTO ELIZARIO
Prefeito Municipal


EDIGAR CASAGRANDE
Secretario Municipal de Administração

AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ES

DATA 09/04/2013

Assinatura do Responsável

AFIXADO NO MURAL
DA PREFEITURA
EM 09/04/13


Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CNPJ 27 744 143,0001-64

DECRETO nº 1371/2013

**“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE ANUAL DOS
MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR”**

O Prefeito Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art 37, X, da Constituição Federal que assegura aos servidores públicos, revisão anual de suas remunerações,

CONSIDERANDO o dispositivo no art 119 da Lei nº 471, de 07 de março de 1995, alterado pela Lei nº 1056/2010, que determina a correção automática com o mesmo índice de reajuste utilizado na Revisão Geral e Anual dos servidores municipais repondo a perda salarial decorrente da inflação ocorrida no período, e

CONSIDERANDO que o índice de correção ao servidor do valor acumulado do IPCA-E de 2012, informado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE foi de 5,84% (cinco vírgula oitenta e quatro por cento),

DECRETA

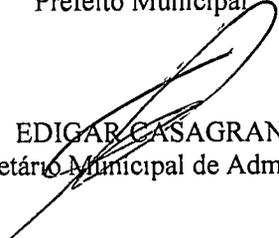
Artigo 1º - Fica estabelecido em 5,84% (cinco vírgula oitenta e quatro por cento), o reajuste anual da remuneração dos membros do Conselho Tutelar, que vigorara com efeitos retroativos a partir de janeiro de 2013, perfazendo então o valor mensal de 732,68(setecentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos)

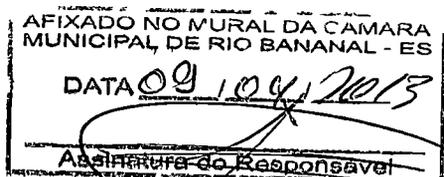
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se

Prefeitura Municipal de Rio Bananal, aos 09 (nove) dias no mês de abril do ano de dois mil e treze


EDIMILSON SANTO ELIZÁRIO
Prefeito Municipal


EDIGAR CASAGRANDE
Secretário Municipal de Administração



AFIXADO NO MURAL
DA PREFEITURA
EM 09 / 04 / 13

Responsável